

CHAMADA PÚBLICA PARA ALUNOS MONITORES DO LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA (LEI) – ANO 2019

A Secretaria da Educação do Estado do Ceará/Crede 4, por meio da Escola de Ensino Médio Monsenhor José Carneiro da Cunha, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016, (incisos I e II do Art. 2º) e **Portaria 0738/2019 - GAB, publicada no DOE de 18 de junho de 2019**, página 109, torna pública a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo para alunos monitores, com perfil de liderança e com habilidades para realizar atividades voltadas para o fortalecimento das ações pedagógicas, por meio das atividades de monitoria nos Laboratórios Educacionais de Informática (Lei) das escolas estaduais do Ceará.

1. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes para exercer atividades de monitoria nos Laboratórios Educacionais de Informática (LEI) das escolas da Rede Pública de ensino do Estado do Ceará.

2. DA AJUDA DE CUSTO (BOLSA)

O estudante selecionado fará jus a uma ajuda de custo no valor mensal de duzentos reais (R\$ 200,00), de acordo com a Portaria 0738/2019 - GAB, publicada no DOE de 18 de junho de 2019.

3. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária máxima é de doze (12) horas semanais, a serem cumpridas no turno em que o estudante não esteja em atividade escolar, conforme o que estabelece o Art. 5º Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016 e Portaria 0738/2019 - GAB, publicada no DOE de 18 de junho de 2019.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- a. Colaborar com os professores na efetivação das atividades previstas para serem realizadas no Laboratório Educacional de Informática (LEI), de acordo com o plano de trabalho, sob orientação e supervisão do professor regente do LEI;
- b. Auxiliar os alunos na realização de trabalhos no Laboratório Educacional de Informática (LEI), sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. Organizar a logística de atendimento aos usuários do LEI, visando à eficácia dos serviços prestados no referido laboratório;
- d. Agendar os horários de realização de atividades no LEI para alunos, professores, funcionários, etc.
- e. Assinar a ficha de frequência às atividades de monitoria para que o professor regente do LEI e a Gestão Escolar possam garantir o acompanhamento às atividades orientadas;
- f. Cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais, distribuídas de forma a melhor atender às necessidades da escola;
- g. Agendar horário, para orientar os colegas na execução de trabalhos, auxiliando-os no esclarecimento de dúvidas;
- h. Manter o espaço do LEI organizado (preparado) na eminência de ser utilizado durante aulas.

5. DOS REQUISITOS

- a. Ter a idade mínima de 14 anos;
- b. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- c. Estar regularmente matriculado na rede estadual de ensino no ano letivo de 2019;
- d. Não ter sentença penal transitada em julgado;
- e. Não ser servidor da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, bem como empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista estadual, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, baseado na Lei Estadual nº 12.781 de 30/12/97 e pelo Decreto nº 25.927 de 29/06/00;
- f. Satisfazer as exigências e condições constantes neste Edital e na legislação pertinente à concessão de bolsas para alunos monitores.

6. DAS VAGAS

- a. As vagas serão distribuídas de acordo com a Portaria 0738/2019 - GAB, publicada no DOE de 18 de junho de 2019. Para cada quantitativo apresentado, será acrescido 20% destinado ao preenchimento de um cadastro de reserva a ser utilizado, caso os alunos selecionados, a posteriori e por motivos diversos, descontinuem a monitoria.
- b. A chamada aos classificados dar-se-á pela ordem decrescente de classificação, a partir da demanda de vagas e da disponibilidade de ajuda de custo (bolsas).

7. DAS INSCRIÇÕES

- a. As inscrições serão realizadas na sede da Escola de Ensino Médio Monsenhor José Carneiro da Cunha, situada à Rua Eduardo Mota, nº 201, Centro, município Chaval - CE, sob a responsabilidade da direção da escola no período de 1º a 07 de agosto de 2019, no horário de 7hs às 11hs e das 13hs às 17hs e acompanhadas pela Crede/Sefor;
- b. No ato da inscrição, os estudantes deverão apresentar comprovantes autenticados, pela instituição onde estudam, de frequência às aulas e rendimento de aprendizagem referente ao primeiro semestre de 2019;
- c. Os estudantes participarão de teste prático de competências realizado pela própria escola, para demonstrar as competências e habilidades necessárias para atuar como aluno monitor do Laboratório Educacional de Informática (LEI), que emitirá ao estudante certificado ou declaração.

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O Processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:

- a. **Primeira Etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, dar-se-á com a realização de entrevista sobre Conhecimentos Específicos das Novas Tecnologias.
- b. **Segunda Etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de teste prático de competências de uso das Novas Tecnologias, Atendimento ao Público, Liderança e Organização de Ambientes de Aprendizagem, realizado pela própria escola.

Primeira Etapa: Entrevista

Constará de **Entrevista** que deverá ser realizada pela escola. Deverão ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- Conhecimento básico sobre o funcionamento de Laboratório Educacional de Informática (LEI);
- Conhecimento sobre o uso das novas tecnologias;
- Controle emocional para o exercício da função;
- Liderança, criatividade e comunicabilidade.

A **Entrevista** será avaliada, considerando a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída ao candidato uma pontuação definida **pelo(s) entrevistador(s)**.

Segunda Etapa: Teste Prático

A **Segunda Etapa** ocorrerá de forma concomitante à **Primeira etapa**. O candidato será avaliado, considerando a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída uma pontuação definida **pelos responsáveis pelo teste prático**.

Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem pelo menos 60% da nota possível mediante fórmula apresentada a seguir:

$$MF = \frac{2 \times (\text{Entrev.}) + \text{Teste Prático}}{3}$$

LEGENDA:

MF = Média Final

Entrev. = Nota da Entrevista

TP = Teste Prático

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a. A ordem de classificação dar-se-á de forma decrescente e será divulgado o nome do(s) aluno(s) selecionado(s) para a unidade escolar.
- b. Será resguardado aos demais candidatos o direito de conhecimento de sua nota, caso seja solicitada pelo candidato à escola.

10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

a. A seleção será vigente durante o **ano letivo de 2019 e 1º semestre do ano letivo de 2020.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Em nenhuma hipótese, serão realizadas as fases deste Processo Seletivo fora do local e horário determinados;
- b. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente instrumento, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;
- c. A seleção do candidato não implicará na vinculação à bolsa de monitoria, mas na expectativa dela, dependendo da sua colocação e de acordo com as reais necessidades e condições da escola;
- d. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas a esta seleção pública, à classificação ou à nota obtida pelo candidato;
- e. Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pela Comissão Organizadora Escolas responsável pelo Processo Seletivo;
- f. O aluno monitor receberá, ao final de seu exercício, uma declaração comprobatória das horas dedicadas ao desenvolvimento da atividade.

Chaval, 31 de julho de 2019.

Assinatura do(a) Diretor(a)